

PORTARIA 01/2026

Institui a Equipe Multidisciplinar do Núcleo de Educação a Distância (EaD) da Faculdade Pedro Leopoldo e dá outras providências.

A Diretoria Geral da Faculdade Pedro Leopoldo – FPL, no uso de suas atribuições legais, regimentais e estatutárias, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);

CONSIDERANDO a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, que institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES;

CONSIDERANDO o Decreto nº 12.456, de 19 de maio de 2025, que dispõe sobre a oferta de cursos na modalidade Educação a Distância e estabelece a obrigatoriedade da constituição de equipe multidisciplinar para a mediação pedagógica, acadêmica e tecnológica;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017 – Regulamenta o art. 80 da LDB, estabelecendo diretrizes para a oferta da Educação a Distância, incluindo organização acadêmica, polos de apoio presencial e mediação pedagógica.

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 – Dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação das instituições e dos cursos superiores no Sistema Federal de Ensino.

CONSIDERANDO a Portaria MEC nº 378, de 19 de maio de 2025 – Atualiza critérios para a organização acadêmica e pedagógica da Educação a Distância, reforçando a centralidade da mediação docente, do planejamento didático e do uso qualificado das tecnologias educacionais.

CONSIDERANDO a Portaria MEC nº 381, de 20 de maio de 2025 – Dispõe sobre os procedimentos regulatórios, de avaliação e de supervisão da Educação a Distância no âmbito do Sistema Federal de Ensino Superior.

CONSIDERANDO a Portaria MEC nº 506, de 10 de julho de 2025 – Consolida parâmetros de qualidade para a Educação a Distância, estabelecendo exigências relativas à docência, tutoria, atividades presenciais obrigatórias, avaliação da aprendizagem, controle acadêmico e infraestrutura tecnológica.

CONSIDERANDO as Referenciais de Qualidade de Cursos de Graduação com Oferta a Distância – MEC (2025).

CONSIDERANDO o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da Faculdade Pedro Leopoldo para o período 2026–2030;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar qualidade acadêmica, integridade pedagógica, acessibilidade e acompanhamento sistemático dos cursos ofertados na modalidade EaD e semipresencial,

RESOLVE:

Art. 1º

Instituir a **Equipe Multidisciplinar do Núcleo de Educação a Distância (EaD)** da Faculdade Pedro Leopoldo – FPL, responsável pelo planejamento, implementação, acompanhamento e avaliação das ações acadêmicas e pedagógicas relacionadas à oferta de cursos na modalidade Educação a Distância e Semipresencial.

Art. 2º

A Equipe Multidisciplinar do Núcleo de EaD terá composição adequada ao porte institucional e ao número de cursos ofertados, sendo constituída pelos seguintes membros:

I – **Coordenadora do Núcleo de Educação a Distância (EaD):** Vanina Costa Dias

II – **Coordenadora Acadêmica de Curso:** Ione Aparecida Neto Rodrigues

III – **Professores Conteudistas / Formadores/ Tutores:** Docentes do Curso de Pedagogia

IV – **Designer Instrucional:** Vanina Costa Dias

V – **Administrador do AVA:** Plínio Felipe Peçanha Oliveira

VI – **Profissional de Tecnologia da Informação (TI):** Yan Robert Rodrigues da Costa

VII – **Representante da Secretaria Acadêmica:** Rangel Ângelo Tavares

§ 1º A composição poderá ser ampliada, conforme a expansão da oferta de cursos, número de estudantes ou exigências regulatórias supervenientes.

§ 2º Um mesmo profissional poderá exercer mais de uma função, desde que comprovada a formação e a compatibilidade técnica, conforme permitido pela legislação vigente

Art. 3º

Compete à Equipe Multidisciplinar do Núcleo de EaD, de forma integrada e articulada com a gestão acadêmica e institucional:

- I – planejar e acompanhar a oferta de cursos EaD e semipresenciais, assegurando sua coerência com o PDI, o PPI e os PPCs;
- II – garantir a mediação pedagógica contínua, a qualidade dos materiais didáticos e a efetividade dos processos de ensino e aprendizagem;
- III – apoiar a produção, validação e atualização de conteúdos educacionais digitais;
- IV – assegurar a acessibilidade pedagógica e digital, em conformidade com a legislação vigente;
- V – acompanhar os processos avaliativos, garantindo a realização de avaliações presenciais obrigatórias;
- VI – monitorar indicadores acadêmicos, tecnológicos e de permanência discente;
- VII – apoiar a formação continuada de docentes e tutores para atuação na EaD;
- VIII – articular-se com a CPA, a Secretaria Acadêmica e os demais setores institucionais;
- IX – produzir e organizar evidências institucionais para fins de regulação, avaliação e supervisão pelo MEC.

Art. 4º

A Coordenação do Núcleo de EaD será responsável por convocar reuniões periódicas da Equipe Multidisciplinar, manter registros formais das atividades desenvolvidas e reportar-se à Diretoria Acadêmica e à Procuradoria Institucional.

Art. 5º

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Leopoldo, 15 de janeiro de 2026.

Eduardo Diniz Nassif
Diretor Geral
Faculdade Pedro Leopoldo – FPL